



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 271, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969.

Dá nova redação ao § único da Lei número 126, de 6 de outubro de 1967, e dá outras providências.-

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § único da Lei número 126, de 6 de outubro de 1967: Parágrafo Único- "Nas de sapropriações amigáveis realizadas extrajudicialmente, o Executivo não poderá pagar mais do que o valor por - ela fixado para cobrança de impostos".
- Art. 2º - Ficam revogados o parágrafo único do artigo 3º, da lei número 126/67 e o parágrafo único do artigo 6º, da lei número 144, de 2 de janeiro de 1968.
- Art. 3º - Mantenha-se a redação do número II do artigo 14, da lei nº 144/68, acrescentando-se no final da mesma, o seguinte: "ficando entretanto, permitida a construção de uma edícula acima do terceiro pavimento".
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de dezembro de 1969.

*José Alberto dos Santos*

Dr. José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 23 de dezembro de 1969.

*Quirino*  
~~Antônio~~ dos Reis  
Chefe da Seção

ecfs.